



TERMO DE REFERÊNCIA (Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel comum e S10), lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, por meio de cartão magnético, junto à rede de estabelecimentos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo, do município de Alcinópolis – MS, para atender os veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a aquisição, **através de software de gerenciamento via web.**

1.2 Tipo de licitação: menor taxa de administração.

1.3 VALORES REFERENCIAIS:

1.3.1. VALOR MENSAL ESTIMADO (combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel comum e S10), lubrificantes, filtros e derivados de petróleo). **R\$ 313.429,73 (trezentos e treze mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)**

1.3.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (1,00%) (conforme pesquisa)

1.3.3. VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses) **3.761.156,85 (três milhões setecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**

1.4 Os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais).
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- d) Agilidade nos procedimentos.
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico desta Prefeitura Municipal, uma vez que o município já trabalha com esse tipo de sistema de fornecimento de combustível para sua frota de veículos e maquinários.

1.2 NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

- () aquisição de bens
- (**X**) serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

A projeção da quantidade a ser adquirida foi calculada com base no desempenho das atividades das secretarias que serão beneficiadas com a contratação, bem como o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses extraídos do sistema de gestão.

A média de consumo solicitada para a futura contratação foi baseada na média consumida nos



últimos 12 meses, acrescido de 10% (dez por cento), justificando a oscilação do preço do combustível e outros:

SECRETARIA DEMANDANTE	MÉDIA DE CONSUMO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	MÉDIA SOLICITADA PARA 12 MESES
GABINETE	50.934,12	56.027,53
OBRAS	1.929.469,34	2.122.416,27
FINANCAS	3.405,89	3.746,47
DESENVOL.	158.158,49	173.974,34
EDUCAÇÃO	554.249,77	609.674,74
PROMOÇÃO	69.806,66	76.787,32
SAÚDE	653.209,26	718.530,18
TOTAL	3.419.233,53	3.761.156,85

O valor da taxa administrativa foi estimada através de pesquisa de preços com fornecedores, contratações similares e outros, onde a estimada deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de que a média aritmética é considerada uma medida de tendência, surge do resultado da divisão do somatório dos números dados pela quantidade de números somados.

Valor da taxa administrativa referente a contratação anterior	Valor estimado da taxa administrativa referente a contratação atual
1,00 % (um por cento)	1,00% (um por cento)

1.4. VIGÊNCIA

() Contrato

O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

(X) Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A minuta da Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A futura contratação é necessária pois o contrato que está vigente está com saldo insuficiente para garantir o abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

2.2. A utilização das atividades meio, como é o caso do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, é imprescindível para garantia dos objetivos finalísticos da prefeitura



Municipal de Alcinópolis. Atualmente, o referido objeto é fundamental para o desempenho de atividades de representação bem como das demais atividades.

2.3. A contratação é de suma importância haja vista que este Município possui uma frota composta de veículos leves, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, motocicletas, sendo necessário um gerenciamento do controle da utilização dos combustíveis, já que possibilita a geração de relatórios para análise do consumo dos combustíveis, com data, horário, local e responsável pelo abastecimento, bem como descrição do veículo e sua quilometragem, de maneira on-line e instantânea, facilitando o controle por parte dos servidores e gestores, e, ainda, diminuindo consideravelmente a possibilidade de fraudes.

2.4 A Contratação visa promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota de veículos do Município, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto. A implementação do sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos do Município, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento do abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.

2.5 Diante da necessidade de um controle mais efetivo e rigoroso das rotas realizadas durante as atividades, justifica-se a contratação de tal objeto, um maior controle de custos, cumprimento de horários, controle do excesso de velocidade e consumo excessivo de combustíveis, destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público. Soma-se a isso, a produtividade e economicidade na gestão da frota.

2.6 Realizando uma única contratação para gerenciamento dos abastecimentos e implantação de monitoramento, aumentando a eficácia e eficiência, bem como possibilitando maior controle nos abastecimentos ocorridos.

2.7 A Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS objetiva contratar empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota, em virtude da necessidade de suprir os veículos/Máquinas/equipamentos de suas frotas/patrimônios, dando assim, condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas as atividades diárias de cada secretaria solicitante.

2.8 A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades de atuação da Prefeitura de Alcinópolis/MS, é imprescindível ao atendimento de suas ações, assegurando o deslocamento seguro, adequado, racional e eficiente dos veículos máquinas em todas as regiões do Estado de Mato Grosso do Sul e outras regiões do país.

2.9 Levando-se em consideração que não é permitido o transporte de combustível nos veículos por meio de um tambor reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito quando necessário a deslocamentos muito longos, e que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível, torna-se necessária a contratação através de uma empresa para realizar gerenciamento do abastecimento da frota com oferta ou disponibilidade de postos aptos a abastecer e reparar os veículos em toda a malha rodoviária, haja vista o grande número de veículos componentes da frota, os constantes deslocamentos necessários para as instituições atingirem suas finalidades.



2.10 Busca-se com a referida contratação alcançar controle eficiente nos gastos com os veículos e maior presteza e eficiência na realização de serviços de conservação e manutenção da frota de veículos dos órgãos solicitantes, primando-se pela otimização da qualidade no trato para com o bem público, com estreita observância dos critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Trata-se da contratação de serviço de administração, visando contribuir com clareza à aplicação de recursos destinados à demanda de abastecimento dos veículos, com isso busca-se obter controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.11 Sendo assim, a contratação dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência.

2.12 Com esse gerenciamento, o abastecimento de combustíveis poderão ser realizados tanto no Município de Alcinópolis/MS como em outras localidades, de acordo com a necessidade.

2.13 . O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme publicação: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/07/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.547-17-07-24.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A contratação de empresa para a Prestação de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel comum e S10), lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, por meio de cartão magnético, junto à rede de estabelecimentos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo, do município de Alcinópolis – MS, para atender os veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a aquisição, através de software de gerenciamento via web, através de Ata de Registro de Preços.

3.2 Além de assistência e qualificação da utilização do sistema pelo próprio órgão Contratante, através dos servidores que serão nomeados, a Contratada também deverá auxiliar a rede credenciada no sentido de solucionar questões relacionadas a operacionalização do sistema de gerenciamento, isso em virtude de que a relação da contratada será diretamente com os postos de combustíveis e oficinas e tal tramitação afeta diretamente o atendimento das demandas dos órgãos.

3.3 A CONTRATADA, por meio da sua Rede Credenciada de estabelecimentos, deverão oferecer os serviços de abastecimento, lubrificantes, filtros e derivados de petróleo,

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Quanto a questão dos impactos ambientais e sustentabilidade, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no site "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021; pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010. Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços



relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005), observar em todo caso o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

Da exigência de amostra ou de Vistoria técnica ou de Prova de Conceito

4.6 Após análise da documentação da proposta, a licitante arrematante, será convocada mediante publicação na imprensa oficial, a realizar a **Prova de Conceito** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, mediante publicação na imprensa oficial e notificação ao Licitante.

A **Prova de Conceito** ocorrerá de forma presencial e realizada apresentação para os funcionários designados pela Administração, em dia e horário devido na convocação publicada na imprensa oficial.

O tempo máximo de duração da Prova de Conceito é de 120 minutos. Nesse tempo a empresa deve expor seu modo de trabalho, seu software, as formas de utilização dos cartões e sanar qualquer dúvida exposta pelos membros da comissão que participarão da apresentação. Na visita técnica deverão ser fornecidos os esclarecimentos e demonstrado o software de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Durante a realização da avaliação a equipe técnica se manifestará em relação ao atendimento ou não das funcionalidades e características técnicas, e poderá solicitar esclarecimentos no momento da apresentação.

Após a análise e testes do sistema, a equipe técnica se reunirá para emitir parecer final informando se o sistema atende às exigências do edital, o qual servirá de subsídio para a classificação da licitante arrematante pelo pregoeiro.

Poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação, técnicos profissionais vinculados a contratante, para atestar se o sistema apresentado está de acordo com as características técnicas obrigatórias.

A não apresentação do sistema ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta.

Reprovada a avaliação da empresa arrematante, será convocada via sistema a segunda mais bem classificada para apresentação da documentação de habilitação. Superada esta fase a licitante arrematante será convocada para a avaliação do sistema, e assim sucessivamente até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos mencionado no Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7 Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

Subcontratação



4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A solicitação para entrega do serviço, será realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria demandante.

Do prazo e do cronograma de entrega do serviço(s);

Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pelo Município de Alcinópolis, conforme solicitação da Secretaria demandante, contados da data de recebimento da ordem de compra.

Os veículos da Prefeitura Municipal de Alcinópolis se deslocarão à empresa signatária para serem abastecidos.

O Posto de Combustível, deverá funcionar 24h por dia, 7 dias por semana (inclusive sábado, domingos e feriados) e possuir estrutura que comporte o abastecimento de veículos

A entrega dos Cartões será o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o Cadastramentode toda a frota e condutores.

Para a aquisição dos produtos, o usuário (motorista ou gestor da frota das secretarias) estará automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial desde que:

- ✓ Esteja de posse do cartão com crédito suficiente.
- ✓ Seja identificado o veículo através da leitura do cartão
- ✓ identificado o Motorista através de CPF e senha pessoal
- ✓ seja identificada a quilometragem do veículo.
- ✓ Emitido cupom impresso relativo à transação.

Uso de cartões para equipamentos similares:

Para equipamentos similares (motores estacionários, cortadores de grama, minimotos, minicarros, etc) e demais equipamentos cuja locomoção até o estabelecimento credenciado seja inviável ou impossível, poderão ser utilizados cartões denominados "similares/coringa", sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro será efetivado através do número de série ou registro de cada equipamento.

Dos instrumentos periféricos destinados aos veículos:

Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da contratante o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema com exceção ao subitem anterior.

O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.



Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela contratante, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

É de responsabilidade da contratante garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da contratada, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento específico através de telefone, por parte do estabelecimento credenciado, fornecendo o número da autorização do serviço a ser no transcrito para um relatório específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da contratante, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- ✓ Cadastro de novos veículos e usuários;
- ✓ Alteração de registro de servidores e veículos;
- ✓ Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;

Os serviços a serem contratados compreendem:

- Contratação de empresa prestadora de serviços com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios;
- O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;
- A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.
- Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, junto aos postos credenciados;
- A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado;
- Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:
 - ✓ Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - ✓ Identificação do usuário;
 - ✓ Estabelecimento / Município /UF;
 - ✓ Data e hora;



- ✓ Tipo de operação (compra, etc.);
 - ✓ Produto adquirido;
 - ✓ Quantidade;
 - ✓ Valor da operação por veículo;
 - ✓ Identificação do responsável pelo abastecimento;
 - ✓ Marcação da quilometragem do veículo;
 - ✓ Valor unitário do produto;
 - ✓ Valor da compra;
-
- Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.
 - A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;
 - A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
 - Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Alcinópolis.
 - Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou similar, com funcionamento 24 horas/dia.
 - O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizarem todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito neste Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.
 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
 - Exigências para o credenciamento da rede de estabelecimentos:
 - ✓ Comprovação de idoneidade nos aspectos técnicos, tributários e jurídicos, devendo a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica-financeira serem apresentadas a Contratada, conforme critérios por ele estabelecidos;
 - ✓ Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequado.
 - ✓ Ter disponibilidade de atender serviços/atendimentos com urgência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

No caso em tela, por se tratar de contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento dos veículos que fazem parte da frota municipal, entendemos que a garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens cuja responsabilização de execução é da própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



A Contratada deverá prestar assistência técnica e suporte do software que será contratado sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos centros de atendimento Técnico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

6.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.



6.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

6.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6.13.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

6.13.9 Da economicidade durante a execução contratual:

Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.



A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados na localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.

A verificação do preço praticado será feita periodicamente através de média obtida no site da ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis.

Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis, relativo ao respectivo tipo de combustível.

No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 948/2023, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A CONTRATANTE deverá ainda arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

Notas fiscais/faturas dos estabelecimentos selecionados pela CONTRATANTE, atestadas pelo Gestor da Frota.

Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada, para pagamento através do cartão, tenha como limite o valor de pagamento à vista.

6.13.10. Forma de prestação

Implantação de sistema de gerenciamento de controle **de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel comum e S10), lubrificantes, filtros e derivados de petróleo** através de credenciados e disponibilizados para os veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos, será no prazo de 10 (dez) dias contatos da assinatura do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema.



Suporte técnico quando necessário para o gerenciamento do sistema.

Disponibilização de empresas fornecedoras, devidamente credenciadas, dotadas de equipamentos instalados necessários à utilização do sistema e em pleno funcionamento para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel comum e S10), lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para veículos, máquinas, tratores, equipamentos agrários municipais, dentre outros, com o objetivo de atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, nos municípios de Alcinópolis-MS, Coxim-MS, Figueirão-MS, Costa Rica-MS, Campo Grande-MS, Barretos-SP e Jales - SP no ato da assinatura do Contrato, sendo que as demais deverão ser credenciadas em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, conforme solicitação da administração.

Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares se necessários, gravação e transmissão de dados, a emissão dos cartões magnéticos ou eletrônicos, sem ônus, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração.

O sistema integrado deverá viabilizar o pagamento da rede credenciada, por meio de cartão, sendo que, o Município de Alcinópolis MS poderá solicitar a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos.

Os preços cobrados pelos estabelecimentos comerciais da rede credenciada deverão ter como limite o valor de pagamento à vista.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município de Alcinópolis-MS, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (☒) Menor Preço/menor taxa de administração (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

(☐) Maior Desconto (inciso II, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.1.3. MODO DE DISPUTA (se eletrônico):

(☐) Aberto (inciso I art. 56, Lei 14.133/2021).

(☒) Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).

8.2. Aplica-se Sistema Registro de Preços:

(☒) Sim; Art. 6º - XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



() Não

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida;

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º.

b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º

c) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado do DRE - Demonstração de Resultado do Exercício, da cópia do termo de abertura e do termo de encerramento, além de estar assinado pelo contador e representante legal da empresa.

c.1 O Balanço patrimonial conterá no mínimo, os seguintes parâmetros:

- I - a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- II - a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
- III - as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
- IV - o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;
- V - o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;
- VI - as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;
- VII - o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

d) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar o disposto acima, através da autenticação do Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.



e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável com as seguintes fórmulas:

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) (referente exercício social do balanço exigido acima).

g) Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

h) As empresas que não alcançarem o índice de solvência igual ou maior que 1, deverá apresentar prova de que o Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão simplificada da junta comercial.

i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as seguintes características mínimas:

8.25.1 dados do emitente (Razão Social, CNPJ e endereço);

8.25.2 assinatura e dados do responsável da empresa ou órgão emitente;

8.25.3 menção expressa ao responsável pela entrega do objeto (Razão Social, CNPJ e endereço);

8.25.4 itens com características semelhantes ao objeto desta licitação com características de mesma qualidade ou superior;

8.25.5 Declaração do emitente de que o licitante cumpriu satisfatoriamente com os termos estabelecidos no contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. VALOR MENSAL ESTIMADO (combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel comum e S10), lubrificantes, filtros e derivados de petróleo). **R\$ 313.429,73 (trezentos e treze mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)**

9.2 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (1,00%) (conforme pesquisa)

9.3 VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses) **3.761.156,85 (três milhões setecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**



10. FROTA A SER ATENDIDA

Placa	SECRETARIA	Ano Modelo	Ano Fabricacao	Marca	Modelo	Cor
HTO3466	Gabinete	2014	2014	TOYOTA	HILUX SW4 D	BRANCA
G001475	Gabinete	0	0	GENERICO Não use aqui	GENERICO	
RWE9H92	Gabinete	2023	2022	GENERAL MOTORS	TRAILBLAZER PRE D4A	BRANCA
HS3F81	Obras	2008	2008	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	BRANCA
HTO0435	Obras	2011	2010	MITSUBISHI	L 200 CD GL 4X4	BRANCA
HTO1452	Obras	2014	2014	HONDA	BROZ 150	PRETA
HQX4570	Obras	1993	1993	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO BASCULANTE	BRANCA
HQF6938	Obras	1990	1990	GENERAL MOTORS	CAMIONETE CHEVROLET A20	BRANCA
HRJ2185	Obras	1996	1996	GENERAL MOTORS	CAMIONETE CHEVROLET A20	BRANCA
NRZ4118	Obras	2013	2013	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO BASCULANTE	BRANCA
HTO3461	Obras	2013	2013	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO BASCULANTE	BRANCA
HTO3462	Obras	2014	2014	VOLKSWAGEN	26280 CRM 6X4	BRANCA
PMA0003	Obras	2012	2012	NEW HOLLAND	Moto Niveladora RG170B	AMARELA
PMA0008	Obras	2012	2012	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	AMARELA
PMA0009	Obras	2013	2012	TOYAMA	MOTO BOMBA TFA33RF70FXV	
HQH6476	Obras	2006	2005	FIAT	UNO FIRE FLEX	BRANCA
HTO1451	Obras	2014	2014	HONDA	BROZ 150	PRETA
PMA0012	Obras	2008	2008	NEW HOLLAND	Trator 4x4, 85cv	AMARELA
NRL8F73	Obras	2015	2015	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	BRANCA
HQH6472	Obras	2001	2000	FIAT	UNO MILLE SMART	BRANCA
HTO2564	Obras	2013	2013	MERCEDES BENZ	Caminhão Tanque	BRANCA
GEN3255	Obras	0	0	GENERICO Não use aqui	GENERICO	
QAB4361	Obras	2016	2016	AGRALE	CAMINHÃO A 8700	BRANCA
PMA0017	Obras	2017	2017	KOMATSU	WA 180	AMARELA
HS3521	Obras	2008	2008	MITSUBISHI	L 200 4X4 GL	BRANCA
PMA0019	Obras	2018	2018	KOMATSU	WA-200	AMARELA
PMA0020	Obras	2018	2018	KOMATSU	WA-200	AMARELA
PMA0022	Obras	2019	2019	JCB		AMARELA
PMA0023	Obras	2019	2019	KOMATSU	GD 555	AMARELA
QAB6275	Obras	2019	2019	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419	BRANCA
QAB6276	Obras	2020	2019	MERCEDES BENZ	ACCELO 815	BRANCA
QAW0E57	Obras	2021	2020	VOLKSWAGEN	26280 CRM 6X4	BRANCA
QAY8F81	Obras	2021	2020	VOLKSWAGEN	26280 CRM 6X4	BRANCA
PMA0024	Obras	2020	2020	KOMATSU	GD 555	AMARELA
RAU5A12	Obras	2022	2021	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	BRANCA
RWB2134	Obras	2022	2021	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6x2	BRANCA
PMA0026	Obras	2022	2022	XCMG	ESCAVADEIRA MODELO XE225BR	AMARELA
PMA0027	Obras	2022	2022	XCMG	PA CARREGADEIRA MODELO LW30KV	AMARELA
PMA0028	Obras	2022	2022	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR	AMARELO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



RWC8G97	Obras	2023	2022	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6x2	BRANCA
PMA0029	Obras	2022	2022	DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR	BRANCA
PMA0030	Obras	2022	2022	XCMG	MOTONIVELADORA - GRI 1803 BR	AMARELO
RWF5J92	Obras	2023	2022	FIAT	TORO ENDURANCE AT 4X4	BRANCA
QAO9911	Finanças	2019	2018	RENAULT	LOGAN EXP 1.6	PRATA
PMA0013	Desenvolvimento	2006	2006	MASSEY FERGUSON	MF 292 4x4	VERMELHO
PMA0014	Desenvolvimento	2008	2008	MASSEY FERGUSON	TRATOR 290	VERMELHO (680 4x4)
PMA0015	Desenvolvimento	2007	2007	MASSEY FERGUSON	TRATOR 275	VERMELHO
HTO0968	Desenvolvimento	2014	2014	HONDA	NXR 150 BROS ES	PRETA
MSS3600	Desenvolvimento	2014	2014	STHILL	Moto Serra 360	BRANCA
HQH8571	Desenvolvimento	2002	2002	FIAT	STRADA WORKING	BRANCA
PMA0018	Desenvolvimento	2018	2018	MASSEY FERGUSON	MF 4283/4	VERMELHA
PMA0021	Desenvolvimento	2018	2018	MOTOR ESTACIONARIO	G. Motor e Gerador	VERMELHO CLARO
QAO9915	Desenvolvimento	2019	2019	NISSAN	FRONTIER S MTX4	BRANCA
REY1A43	Desenvolvimento	2022	2021	MITSUBISHI	L 200 OUTDOOR GLS	BRANCA
REY7C56	Desenvolvimento	2022	2021	FIAT	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 / CAMINHONET/ABER/C.DUPLA	BRANCA
PMA0025	Desenvolvimento	2022	2022	MASSEY FERGUSON	TRATOR MF 4275	VERMELHA
HTO2E68	Desenvolvimento	2012	2011	MITSUBISHI	L 200 CD GL 4X4	BRANCA
PMA0031	Desenvolvimento	2023	2023	MASSEY FERGUSON	Trator Agrícola 4x4	VERMELHA
NRJ0022	Educação	2010	2010	VOLKSWAGEN	ONIBUS 18310	AMARELA
HQH7397	Educação	2009	2009	VOLKSWAGEN	ONIBUS 18310	AMARELA
HQH7396	Educação	2009	2008	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE A8	AMARELA
OOM6902	Educação	2014	2014	MERCEDES BENZ	ONIBUS 362	AMARELA
HQH7395	Educação	2009	2008	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE A8	AMARELA
HTO2562	Educação	2013	2013	VOLKSWAGEN	KOMBI	BRANCA
NRZ3570	Educação	2013	2012	MARCOPOLO	VOLARE	AMARELA
NRZ3414	Educação	2013	2012	MARCOPOLO	VOLARE	AMARELA
NRZ3569	Educação	2013	2012	MARCOPOLO	VOLARE	AMARELA
HTO2563	Educação	2013	2013	VOLKSWAGEN	15.190 EOD SUPER	AMARELA
NRZ4119	Educação	2014	2013	MERCEDES BENZ	ONIBUS 362	AMARELA
NRL8572	Educação	2015	2015	GENERAL MOTORS	SPIN LT 1.8	PRATA
NRH0022	Educação	2011	2010	VOLKSWAGEN	KOMBI	BRANCA
PMA0016	Educação	2011	2011	HUSQVARNA	Cortador de Grama	AMARELA
QAB4363	Educação	2017	2016	FIAT	DUCATO MINIBUS	BRANCA
QAO9912	Educação	2019	2019	MERCEDES BENZ	MICROONIBUS	AMARELA
QAV3E51	Educação	2020	2019	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS 413CDI	BRANCA
QAB7A22	Educação	2021	2020	Volare		AMARELA
QAS3D73	Educação	2021	2020	VOLKSWAGEN	ONIBUS NEOBUS TH O	AMARELA
HTO2C17	Educação	2012	2011	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	BRANCA
RWC6D37	Educação	2023	2022	FORD	RANGER XLT CD 4 A 32 C	BRANCA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



RWD9C83	Educação	2023	2022	PEUGEOT	PEUGEOT 208 GRIFFE	BRANCA
RWD4I44	Educação	2023	2022	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190 ESC	AMARELA
SMA5J34	Educação	2025	2024	Iveco	MASCA GRAN MICRO O.	AMARELA
HTO2560	Assistência	2013	2012	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	BRANCA
NRZ3914	Assistência	2013	2013	FIAT	UNO WAY	BRANCA
NRL8571	Assistência	2015	2015	TOYOTA	ETIOS X SEDAN	BRANCA
NRL8575	Assistência	2017	2016	FIAT	MOBI EASY ON	BRANCA
QAB6274	Assistência	2020	2019	RENAULT	SANDERO EXP 1.6	BRANCA
QAU5H09	Assistência	2020	2019	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416 CDI	BRANCA
SLX0H80	Assistência	2024	2023	FIAT	STRADA VOLCANO CD	BRANCA
HRW9117	Saúde	2002	2002	HONDA	XLR 125	BRANCA
HRQ7555	Saúde	1998	1998	HONDA	XLR 125	VERMELHA
NRQ2200	Saúde	2011	2010	FIAT	FIORINO	BRANCA
HTO2561	Saúde	2013	2012	VOLKSWAGEN	KOMBI	BRANCA
HTO3464	Saúde	2014	2013	TOYOTA	I/TOYOTA HIL TRANSFORM A	BRANCA
HTO3465	Saúde	2014	2014	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	BRANCA
NRZ4117	Saúde	2014	2014	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	BRANCA
HTO3463	Saúde	2014	2014	FIAT	DUCATO MAXICARGO AMBULÂNCIA	BRANCA
NRL8570	Saúde	2014	2014	FIAT	DUCATO	BRANCA
QAB4362	Saúde	2017	2016	FIAT	MOBI	BRANCA
qab4364	Saúde	2018	2018	FIAT	FIORINO PICK UP WORKING 1.5	branco
qab4365	Saúde	2018	2018	FIAT	DOBLO ESSENCE	branco
qab4366	Saúde	2019	2018	FIAT	Fiat Strada HD WK CE E	branco
QAO9914	Saúde	2019	2018	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	branco
QAO9913	Saúde	2019	2018	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	branco
REY4H61	Saúde	2022	2021	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416 CDI	BRANCA
RWA6I10	Saúde	2021	2021	FIAT	DUCATO 2.3	PRATA
RWA7G02	Saúde	2023	2022	TOYOTA	Yaris	BRANCA
RWB0D90	Saúde	2023	2022	TOYOTA	Yaris	BRANCA
RWD2F88	Saúde	2021	2021	FIAT	DUCATO TCA AMBULÂNCIA	BRANCA
RWE6E75	Saúde	2023	2022	FIAT	FIORINO TRANSFORM A	branca
RWF5B45	Saúde	2023	2022	AGRALE	MICRO ÔNIBUS VOLARE W9	Prata
RWJ1A10	Saúde	2023	2023	FIAT	STRADA VOLCANO CD	BRANCA

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *“a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”*, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço;

12.2 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- a)Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b)Estudo da logística da rede de atendimento;
- c)Estrutura de gestão;
- d)Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- e)Treinamento de usuários.

12.3 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

12.4 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, com funcionamento 24 horas/dia;

12.5 A gerenciadora deverá disponibilizar, dentro do prazo previsto empresas credenciadas nos Municípios de Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Campo Grande – MS, e também Barretos e Jales – SP no ato da assinatura do contrato.

12.6 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

12.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Alcinópolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

12.8 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Alcinópolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

12.9 O sistema implantado deverá ser compatível com a plataforma Windows, utilizada pela prefeitura.

12.10 Os relatórios gerenciais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) cadastro dos veículos e utilitários;
- b) composição da frota;
- c) cadastro de usuários;
- d) cadastro de estabelecimentos;
- e) histórico do veículos e utilitários – dia, hora, condutor, produto utilizado e quantidade, empresas credenciadas e demais informações pertinentes;
- f) preços praticados nos estabelecimentos credenciados;
- i) evolução de despesas com a frota – gasto total da frota;
- j) extrato de conta por veículo – consulta de saldo referente aos gastos dos veículos;



12.11 Disponibilizar Central de Atendimento, que deverá atender satisfatoriamente às solicitações que vierem a existir.

12.12 Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada, para pagamento através do cartão, tenha como limite o valor de pagamento à vista.

12.13 Ministrar, a qualquer tempo e durante a execução do contrato, os treinamentos e consultoria necessários ao gestor e usuários do sistema, envolvidos na utilização da solução proposta, sem qualquer ônus à prefeitura.

12.14 Referidas solicitações deverão ser atendidas num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.

12.15 Poderá, ainda, a prefeitura, solicitar, a qualquer tempo e durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da empresa Contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.

12.16 A rede credenciada deverá responder aos pedidos de cotações e orçamentos para fornecimento dos produtos, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação encaminhada pela base operacional através do referido sistema online, oportunidade em que deverá informar o prazo para a execução do serviço, sujeitando tal informação à aprovação da contratante.

12.17 As aquisições serão realizadas somente após a obtenção de três cotações junto à rede credenciada.

12.18 A eventual impossibilidade de realização de três cotações deverá ser justificada no processo.

12.19 Fornecer senhas individualizadas para cada usuário cadastrado.

12.20. O cartão magnético ou eletrônico deverá estar vinculado a cada veículo e utilitários da prefeitura.

12.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

14. DA REPACTUAÇÃO:

14.1. Forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

14.1.1. Por acordo das partes e desde que devidamente justificado e comprovado nos autos, o contrato poderá ser alterado visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2 Fica estabelecido o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

14.2. Em se tratando de serviço continuado, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

16.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

16.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

16.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.



16.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

16.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

16.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

16.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

16.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

16.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

16.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

16.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



16.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

16.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

16.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, ou a vigente a época.

17. DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Queli Cristina da Silva
Setor Planejamento

20. DA AUTORIZAÇÃO:

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

Célia Regina Furtado dos Santos
Sec. Mun. De planej. E Finanças

Elisberto Martins Rezende
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente

Camyla Silva Carneiro
Sec. Mun. De Ação Social

João Abadio de Oliveira
Sec. Mun. de Saúde

Jesus Aparecido de Lima
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Evando Alves da Silva
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito Municipal

Alcinópolis-MS, 31 de julho de 2024